



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.776/97
DE 20 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a aprovação de Loteamento denominado JARDIM JULIANA

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo nº 1.633/95, de 28.09.95

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento denominado JARDIM JULIANA, referente a área de propriedade de Renato Mohor e Alceu Steck, sito a Bairro Santo Antonio, Gleba 2F, neste Município de Louveira, matrícula nº 8.394 do 1º CRI de Jundiáí, com área de 14.443 m², no perímetro urbano da cidade.

ARTIGO 2º - O loteamento possui a seguinte distribuição de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M ²)	PORCENTAGEM
1- Lotes - 31 lotes	8.129,54	56,29
2- Áreas Públicas	6.313,46	43,71
2.1- Sistema de Lazer	1.459,29	10,10
2.2- Sistema Viário	4.854,17	33,61
Total Geral	14.443,00	100,00



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Os lotes de terrenos, possuem a seguinte caracterização:

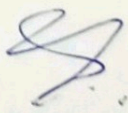
Quadra A, 5 lotes , de números 1 a 5;
Quadra B, 14 lotes , de números 1 a 14;
Quadra C, 12 lotes , de números 1 a 12

ARTIGO 4º - O sistema viário do loteamento se compõe das seguintes ruas:

Rua A, com 788,10 m²;
Rua B, com 2.620,83 m²;
Rua C, com 804,44 m².
Rua Projetada, reservada para a Municipalidade com 586,77 m².
Continuação da Rua Projetada, com uma área de 54,03 m².

ARTIGO 5º - O sistema de lazer, áreas verdes e área institucional, se compõe de uma área de 1.459,29 m², a ser utilizado, a critério da Municipalidade.

ARTIGO 6º - Todas as descrições perimétricas dos lotes, ruas, áreas verdes, lazer e institucional, se encontram discriminadas no projeto 1.633/95, de 28.09.95, aonde se encontram as plantas e os memoriais descritivos e demais projetos pertinentes.


|

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 7º - As obras de infra-estruturas do loteamento, deverão ser implantadas pelo empreendedor, num valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

a) Terraplenagem para abertura de ruas	R\$ 10.500,00
b) Rede de águas pluviais	R\$ 30.000,00
c) Rede Coletora de esgoto e rede de abastecimento de água	R\$ 33.000,00
d) Guias e sarjetas	R\$ 7.500,00
e) Pavimentação	R\$ 52.500,00
f) Eletrificação	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

ARTIGO 8º - As obras de infra-estruturas, deverão ser implantadas, dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei 6.766/79.

ARTIGO 9º - Para garantir a execução das infra-estruturas, ficam caucionados os seguintes lotes:

- a) lotes números de 7 a 10 da quadra B;
- b) lotes números de 10 a 12 da quadra C.

ARTIGO 10º - Os lotes caucionados, deverão constar no registro do Loteamento perante o Cartório de Imóveis e serão liberados após a execução das infra-estruturas.

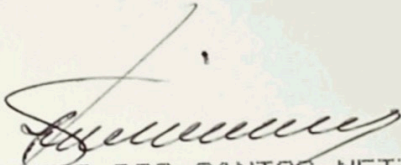


Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

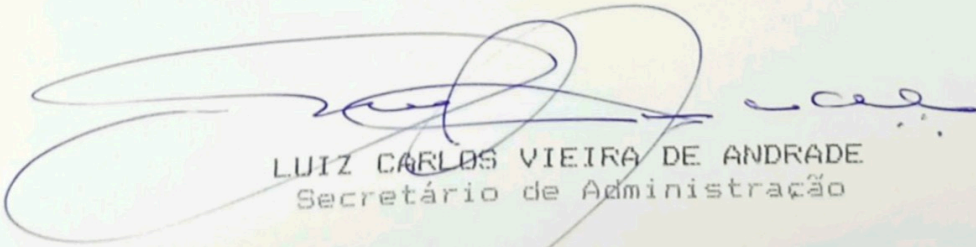
ARTIGO 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 20 de junho de 1997.



BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 20 de junho de 1997.



LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Secretário de Administração